



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 01.002.10.2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe NA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, RG n.º 273.208/81 SSP/CE e CPF n.º 241.641.603-06, doravante denominada TRF3, e a ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, associação de fins não econômicos, com sede na Rua Álvares Penteado, n.º 151, Centro, CEP 01012-905, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.500.855/0001-39, neste ato representada pela sua Presidente, **DRA. VIVIANE GIRARDI**, brasileira, advogada, portadora do RG n.º 4177906-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 672.643.289-53 e por seu 1.º Tesoureiro, **DR. ANDRÉ ALMEIDA GARCIA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 20.409.910-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.170.228-70, doravante designada AASP, tendo como interveniente a JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide n.º 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.445.105/0001-78, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **MARCIO FERRO CATAPANI**, designado mediante o Ato n.º 7.813, de 05 de março de 2020, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada JFSP, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0013529-64.2016.4.03.8000, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e em seu regulamento, o Decreto n.º 8.726/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a ampliação da utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, na Justiça Federal da 3.ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Compete ao TRF3:

- 1.1. realizar a capacitação e o treinamento para utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, aos representantes ou associados indicados pela AASP, que atuarão como instrutores no treinamento dos demais usuários;
- 1.2. fornecer o acesso para a AASP ao webservice ou API do sistema PJe, para que seja possível o desenvolvimento do sistema de interoperabilidade;
- 1.3. disponibilizar o espaço físico em sua sede para prestação de auxílio técnico presencial pela AASP;
- 1.4. fornecer o mobiliário e os equipamentos;
- 1.5. providenciar a manutenção da estrutura física e dos respectivos equipamentos;
- 1.6. realizar o treinamento dos associados indicados pela AASP para prestação de auxílio técnico presencial;
- 1.7. divulgar aos jurisdicionados;
- 1.8. formalizar as eventuais alterações ao presente instrumento;
- 1.9. editar os normativos que se fizerem necessários à execução do presente Acordo.
- 1.10. avaliar as solicitações de correções e melhorias enviadas pela AASP no que tange ao Sistema PJe, naquilo que for de sua competência, e encaminhar as demais ao Comitê Gestor do PJe no Conselho da Justiça Federal; e
- 1.11. autorizar a participação de funcionários e/ou associados da AASP nos testes de novas funcionalidades para advogados.

2. Compete à JFSP:

- 2.1. disponibilizar o espaço físico nas Subseções Judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo, que utilizarem o Processo Judicial Eletrônico – PJe;
- 2.2. fornecer o mobiliário e os equipamentos;
- 2.3. providenciar a manutenção da estrutura física e dos respectivos equipamentos; e
- 2.4. divulgar aos jurisdicionados.

3. Compete à AASP:

- 3.1. desenvolver o sistema de Interoperabilidade – MNI, respeitando as regras do Modelo Nacional de Interoperabilidade, definido pelo Conselho Nacional de Justiça, para utilização do PJe por seus associados, podendo integrá-lo com produtos e serviços da AASP;
- 3.2. divulgar e incentivar o uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe por seus associados;
- 3.3. indicar representantes ou associados para capacitação e treinamento pelo TRF3, para posterior atuação como treinadores dos demais usuários do PJe;
- 3.4. promover e fomentar o treinamento de seus associados no uso do PJe, mediante realização de treinamento com instrutores próprios e em suas instalações;
- 3.5. prestar o auxílio técnico presencial aos seus associados, às pessoas com necessidades especiais e que comprovem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na sede do TRF3 e na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo – Capital.
- 3.6. sugerir ao TRF3 melhorias nas funcionalidades do PJe, visando à contínua evolução do sistema e de facilidades de uso para os advogados, para o encaminhamento ao Comitê Gestor do PJe no Conselho da Justiça Federal; e

3.7. indicar representante ou associado para participar como membro convidado do Comitê do PJe no âmbito do TRF3.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

1. O gerenciamento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO caberá::

1.1. ao **TRF3**, por meio da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação – AGES, situada na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, 4.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefones (11) 3012-1483/1461, endereço eletrônico: ages@trf3.jus.br;

1.2. à **JFSP**, por meio do Núcleo de Apoio Judiciário de São Paulo - NUAJ-SP, situado na Rua Peixoto Gomide, n.º 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, telefone: (11) 3225-8661, endereço eletrônico: admisp-nuaj@trf3.jus.br; e

1.3. à **AASP**, por seu representante Róger Augusto Fragata Tojeiro Morcelli, OAB/SP n.º 163.880, com endereço na Rua Álvares Penteado, n.º 151, 7.º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01012-905, Tel. (11) 3291-9306, roger.morcelli@aasp.com.br.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais ocorrências ou alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pelo **TRF3**, em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. unilateralmente ou por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; e

1.2. pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, com a divulgação das respectivas logomarcas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação e outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados pelas partes no período de negociações, compreendido entre 14 de julho de 2021, quando se encerrou a vigência do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01.006.10.2016, até a assinatura deste instrumento, desde que realizados em conformidade com os termos e condições daquele ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes direta ou indiretamente deste Acordo, fica eleito o foro da Justiça Federal da 1.ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente **ACORDO**, as disposições da Lei n.º 13.019/2014, Decreto n.º 8.726/2016 e da Lei n.º 9.784/1999, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Girardi, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Almeida Garcia, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/08/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 31/08/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7995105** e o código CRC **2C322759**.